

Lei n.º 81/54

João Ramires Romero, Prefeito Municipal de B. Chapora, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de acordo com a Resolução n.º 3, e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo local, autorizado a conceder à Empresa de Auto Ônibus Bela Vista Ltda. a importância de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) mensais, para transporte de alunos residentes nesta cidade matriculados em outros cursos na cidade de Aris.

§ Único - A concessão que se refere ao artigo anterior, será durante os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício; e será distribuída da seguinte maneira: Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) como empréstimo, e Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) como auxílio desta municipalidade.

Artigo 2.º - Para as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de B. Chapora, 11 de maio de 1954.

João Ramires Romero
JOÃO RAMIRES ROMERO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria municipal,
em 18 de maio de 1954

Jairo de Fátima
Secretário - Contador